

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitápolis.sc.gov.br

CONTRATO N°. 037/2023

Contratação de artistas para realização de show, que entre si celebram o Município de Anitápolis e a empresa GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI LTDA.

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.892.332/0001-92, com sede administrativa estabelecida à Rua Gonçalves Junior, 260, em Anitápolis - SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.949.886/0001-04, com sede estabelecida na Rua Albino Paul, 274, Bairro Jardim América, Cep: 93032-280, São Leopoldo – RS, neste ato representada por Sr. ALECSANDRO VARGAS DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5065910969 e do CPF Nº 560.021.490-15 acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem origem no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2023 e tem por objeto a contratação do de Show artístico "Natal do Sul" do GRUPO MUSICAL TCHE GURI, em comemoração ao Natal solidário, a ser promovido dia 21/12/2023 com duração de 1:45 (Uma hora e quarenta cinco minutos) de apresentação. Local Salão Paroquial, horário 19:30, por ocasião das festividades do Natal Solidário, atendendo ao calendário de eventos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show artístico "Natal do Sul" do GRUPO MUSICAL TCHE GURI, em comemoração ao Natal solidário, a ser promovido dia 21/12/2023 com duração de 1:45 (Uma hora e quarenta cinco minutos) de apresentação. Local Salão Paroquial, horário 19:30, por ocasião das festividades do Natal Solidário, atendendo ao calendário de eventos do município.	01	Uni.	R\$15.900,00	R\$ 15.900,00
	1		I	TOTAL	R\$ 15.900,00



CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitápolis.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do referido serviço, a importância de R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS) pelo Evento, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

11.002.2.014.3.3.90. 1.500/55

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É responsabilidade do contratado:

O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;

Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.



CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitápolis.sc.gov.br

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

Ao contratado cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitápolis.sc.gov.br

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 06 de novembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ANITÁPOLIS CONTRATANTE

GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI CONTRATADO

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	